LEI Nº. 1.712, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Autoriza a criação do Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Centro Municipal de Educação Infantil, com atendimento a criança de 3 (três) a 05 (cinco) anos de idade, localizado na av. Agripino Velasco de Castro, s/n, bairro Alvorada I, nesta cidade.

Parágrafo Único: As despesas referente a criação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil, correrão por conta deste município, salvo nas hipóteses em que poderá também receber recursos do Estado e/ou da União, como forma de fomentar a educação infantil.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamento de servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de novembro de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal